



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

R. Alfredo Bueno, 1235 - Tel. (019) 867.1121 - Fax (019) 867.2856 - Cep 13.820-000 - Jaguariúna - SP

LEI Nº 1.166, de 15 de abril de 1997.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para fornecer cesta básica aos empregados públicos aposentados.

ANTONIO MAURÍCIO HOSSRI, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, graciosamente, em periodicidade mensal, aos empregados públicos municipais aposentados pelo Sistema Geral da Previdência Social-INSS, uma cesta básica de produtos alimentares e de necessidade essencial, na forma da que é concedida aos servidores municipais da ativa.

Parágrafo único - O benefício a que alude este artigo será efetivado mediante requerimento do interessado, que será instruído com as devidas informações pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura, de forma a evidenciar-se sua condição legal para fazer jus ao mesmo.

Art. 2º - Ocorrendo o falecimento do beneficiário, a cesta será concedida ao respectivo cônjuge ou concubino, cujo benefício encerrar-se-á pelo seu matrimônio ou falecimento.

Art. 3º - O benefício instituído por esta lei é extensivo ao cônjuge ou concubino de empregado aposentado falecido, devendo ser por este requerido, na forma do Parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º - O benefício será deferido ao respectivo interessado, independentemente do tempo de serviço que o empregado tenha prestado ao Município.

Art. 5º - O empregado aposentado e reintegrado ao quadro de servidores da ativa não fará jus ao benefício em duplicata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

R. Alfredo Bueno, 1235 - Tel. (019) 867.1121 - Fax (019) 867.2856 - Cep 13.820-000 - Jaguariúna - SP

- 2 -

Art. 69 - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 70 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 15 de abril de 1997.




ANTONIO MAURICIO HOSSRI
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ISRAEL DE SOUZA
Secretário